

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à **Rua Dr Getúlio Vargas, 32- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico** cplfelizdeserto.al@outlook.com, ou ainda pelo site oficial do Município: [www.felizdeserto.al.gov.br](http://www.felizdeserto.al.gov.br), a **Tomada de Preços n.º 03/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NOS ACESSOS À CIDADE DE FELIZ DESERTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia **13 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas**.

FELIZ DESERTO/AL, 24 de Novembro de 2023.

**GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Odenio de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**1D626699

**GABINETE DO PREFEITO(A)**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à **Rua Dr Getúlio Vargas, 32- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico** cplfelizdeserto.al@outlook.com, ou ainda pelo site oficial do Município: [www.felizdeserto.al.gov.br](http://www.felizdeserto.al.gov.br), a **Tomada de Preços n.º 04/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DOMINGOS MENDES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia **13 de Dezembro de 2023, às 13:00 horas**.

FELIZ DESERTO/AL, 24 de Novembro de 2023.

**GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Odenio de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**2001A785

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTROLE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação de sistema de monitoramento por câmeras.  
**PROCESSO:** 1123.0001.031/2023  
**INTERESSADO:** SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail [compras@flexeiras.al.gov.br](mailto:compras@flexeiras.al.gov.br), ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Publicado por:**  
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins  
**Código Identificador:**D5DC372C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PE 42-2023 -1**

MUNICÍPIO DE IGACI/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-1  
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo fornecimento de peças novas: originais ou genuínas, em veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da Administração Pública Municipal de Igaci-AL

**DATA:** 11 de dezembro de 2023 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.igaci.al.gov.br](http://www.igaci.al.gov.br).

Igaci/AL, 24 de novembro de 2023.

**EDJANE ALVES DA SILVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Gilmar Pedro do Nascimento  
**Código Identificador:**8B2215F9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO NºE:10170006/2023.**

**PARTES:** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL : A Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43 e com sede na Rua Agnelo Moreira, nº 06, Município de Igreja Nova/AL, representado, pela Sra. Verônica Dantas Lima e Silva, inscrita no CPF sob o nº 445.049.264-15, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Distrito de Irrigação do Perímetro Boacica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.174.718/0001-20, estabelecida na Povoado Ipiranga, Zona Rural, Município de Igreja Nova/AL, CEP: 57280-000, representada pelo seu Coordenador Administrativo, Sr. Lindomar Bispo Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 534539713 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 022.148.154-06. **OBJETO:** O Termo de Fomento é a transferência de recursos financeiros à OSC no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de uma escavadeira hidráulica para o Distrito de Irrigação do Perímetro Boacica, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, denominada Distrito de Irrigação do Perímetro Boacica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.174.718/0001-20, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.204, de 2015, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público face à inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria; especialmente por se tratar de projeto de natureza singular quanto ao seu objeto, constatada total impossibilidade de disputa entre demais Organizações da Sociedade Civil, face às peculiaridades apresentadas, bem como face de todo investimento e estrutura preexistente. Fica aberto, a partir desta data, o prazo de impugnação, previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal 13.204, de 2015. As impugnações deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico: [planejamentoegestao@igrejanova.al.gov.br](mailto:planejamentoegestao@igrejanova.al.gov.br) Igreja Nova/AL, 22 de novembro de 2023.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Prefeita do Município de Igreja Nova/AL

**Publicado por:**  
Liliane Dos Santos  
**Código Identificador:**A6028CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – 2ª Chamada**, no dia 12/12/2023, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**, no dia 12/12/2023, às 09:30hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Igreja Nova - AL.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**, no dia 12/12/2023, às 10:00hrs, objetivando Registro de fogos de artifício para atender as necessidades do município de Igreja Nova - AL.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**, no dia 13/12/2023, às 08:30hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de copos, pratos e talheres de inox para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Igreja Nova - AL.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, no dia 13/12/2023, às 09:30hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material permanente – eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igreja Nova – AL. Outras informações e o edital, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.bncompras.com/cpligrejanova@gmail.com/\\_transparencia@igrejanova.al.gov.br](http://www.bncompras.com/cpligrejanova@gmail.com/_transparencia@igrejanova.al.gov.br) ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 24 de novembro de 2023

**JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Liliane Dos Santos  
**Código Identificador:**711925B1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**LEI MUNICIPAL Nº 208, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre alteração do cálculo da taxa de administração anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inhapi – AL e da outras providências.

O Prefeito do Município de Inhapi - AL, no uso de suas atribuições legais e considerando Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência. Faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica limitado os gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Inhapi - IPREVI, o percentual anual máximo de 3,0% aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior;

I - A lei do ente federativo poderá autorizar que o percentual da taxa de administração seja elevado em até 20% (vinte por cento), exclusivamente para o custeio de despesas administrativas;

Art. 2º - Os recursos da taxa de administração serão utilizados em cobertura de despesas necessárias ao funcionamento e organização do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Inhapi - IPREVI, da seguinte forma:

I - Salários de servidores da Unidade Gestora do RPPS do Município instituídos em lei municipal;

II - Assessorias jurídica, técnica e contábil;

III - Material administrativo para as atividades de escritório;

IV - Avaliação Atuarial anual e Política de Investimentos anual;

V - Aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio;

VI - Demais despesas que justifiquem o funcionamento e/ou organização do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi – IPREVI, prevista em orçamento para o exercício financeiro.

Parágrafo único: A contratação de assessoria ou consultoria, deverá ter por escopo as atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles Fiscais e Administrativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi – IPREVI, não podendo substituir as atividades decisórias e as despesas com esses serviços passam a ter, como parâmetro geral, limite de gastos de 50% da taxa de administração, sendo estabelecido prazo de transição para adequação dos contratos firmados, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - A Taxa de Administração citada no artigo primeiro, será financiada exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi – IPREVI, da seguinte forma:

I - A alíquota de contribuição do plano de custeio do custo administrativo deverá ser somada àquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios e deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RPPS recursos destinados à cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios.

II - Apuração na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 17, 49 e 52, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e demais alterações que resultaram na revogação da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018;

III - Definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as determinações legais e demais normas da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência;

Art. 4º - A Taxa de Administração citada no artigo primeiro, deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios e os recursos não utilizados no exercício, formam a Reserva Administrativa, que poderá ser utilizada ao que se destina a taxa de administração citada nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 2º desta lei.

I – A Reserva Administrativa será constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – A Reserva Administrativa poderá ser revertida em cobertura de despesas com benefícios de aposentadorias e pensões, desde que aprovado pelo Conselho Fiscal e Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Inhapi - IPREVI;